



Processo Nº 08000.000755/2014-20 - PRAMOD BHAGWAT, até 10/02/2016  
 Processo Nº 08000.001989/2014-94 - JOAO POLICARPO ROQUETTE PINHEIRO DE MELO, até 01/02/2016  
 Processo Nº 08000.029555/2013-78 - ALESSANDRO RUF-FILLI, até 22/01/2015  
 Processo Nº 08000.009469/2013-49 - KUNHIMOOSA EDAYATH, até 21/07/2015

LEONARDO SILVA TORRES  
 p/Delegação de Competência

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União de 14/12/2012, Seção 1, pág. 65, Onde se lê: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/2009:

Processo Nº 08460.023771/2011-21 - ROSA YASMIN MEDINA PACHECO

Leia-se: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/2009:

Processo Nº 08460.023771/2011-21 - ROSA YAZMIN MEDINA PACHECO

No Diário Oficial da União de 25/11/2014, Seção 1, pág. 52, Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/ temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.000183/2013-83 - NICOLAS GONZALO D APICE

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/ temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.000183/2013-83 - NICOLAS GONZALO D APICE, ROBERTO ANTONIO D APICE e LILIANA MONICA FECIT.

No Diário Oficial da União de 10/07/2012, Seção 1, pág. 118, Onde se lê: DEFIRO o pedido de permanência formulado pelos nacionais peruanos CESAR MARDONIO YANAC LLIUYA e ELIZABED MILAGRITOS CARINA PALOMINO, na forma no art. 75, II, "a", da Lei 8.615/80, bem assim para MILENE FLAVIA YANAC CHAINA com base no art. 2º, I, da Resolução Normativa 36/99.

Processo Nº 08505.078936/2011-38 - CESAR MARDONIO YANAC LLIUYA, ELIZABED MILAGRITOS CARINA PALOMINO e MILENE FLAVIA YANAC CHAINA.

Leia-se: DEFIRO o pedido de permanência formulado pelos nacionais peruanos CESAR MARDONIO YANAC LLIUYA e ELIZABED MILAGRITOS CHAINA PALOMINO, na forma no art. 75, II, "b", da Lei 8.615/80, bem assim para MILENE FLAVIA YANAC CHAINA com base no art. 2º, I, da Resolução Normativa 108/14.

Processo Nº 08505.078936/2011-38 - CESAR MARDONIO YANAC LLIUYA, ELIZABED MILAGRITOS CHAINA PALOMINO e MILENE FLAVIA YANAC CHAINA.

No Diário Oficial da União de 30/07/2013, Seção 1, pág. 99, Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente

Processo Nº 08505.052004/2013-27 - WILFREDO CALLE SINANI

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente

Processo Nº 08505.052004/2013-27 - WILFREDO CALLE SINANI, GUEDELINA VILLCA VARGAS e DAGNA AYME CALLE VILLCA.

Nº 665 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Empresa Alston Energias Renováveis Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Alston - CNPB nº 2006.0011-83, e o Itaú Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003863/94-02, sob o comando nº 385027287 e juntada nº 390728114, resolve:

Nº 666 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Empresa Alston Energia Térmica e Indústria Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Alston - CNPB nº 2006.0011-83, e o Itaú Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001379/96-01, sob o comando nº 384503360 e juntada nº 390590795, resolve:

Nº 667 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Empresa Metalsa Campo Largo Indústria e Comércio de Chassis Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Metalsa - CNPB nº 2012.0003-47, e o Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44011.000081/2013-17, sob o comando nº 362508031 e juntada nº 390813610, resolve:

Nº 668 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria Programada - PAP, CNPB nº 1999.0004-47, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Fundamental, CNPB nº 1999.0005-11, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 3º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II, CNPB nº 2014.0012-19, a ser administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 2.759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 411/SAS/MS, de 9 de agosto de 2005, que inclui procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações intersetoriais, tendo como público-alvo a população em extrema pobreza e o Programa Brasil Sorridente que entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos anuais no montante de R\$ 47.752.978,65 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, decorrentes das habilitações de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), conforme anexo a esta Portaria.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

**PORTARIA Nº 541, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, XIII e XVII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, e ainda com base no art. 4º, inciso II, e no art. 1º, §1º, da Portaria nº 10/SOF, de 12/2/2014, resolve:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20/01/2014), em favor do Órgão da Defensoria Pública da União, crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender à programação contida no Anexo I desta Portaria.

Art 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de cancelamento no mesmo montante, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CORDOVA

**ANEXO**

ORGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União			Crédito Suplementar							
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00							
ANEXO I			VALOR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	O	D	E	E	
		2020	Cidadania e Justiça							105.000
			Atividades							
03 422	2020 2725		Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão							105.000
03 422	2020 2725 0001		Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional							105.000
				F	3	1	90	0	100	30.000
				F	4	1	90	0	100	75.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										105.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										105.000

ORGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União			Crédito Suplementar							
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00							
ANEXO II			VALOR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D	O	D	E	E	
		2020	Cidadania e Justiça							105.000
			Atividades							
03 422	2020 2725		Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão							105.000
03 422	2020 2725 3290		Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ							105.000
				F	3	1	90	0	100	30.000
				F	4	1	90	0	100	75.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										105.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										105.000

**Ministério da Previdência Social**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**  
**SUL EM FLORIANÓPOLIS**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM CURITIBA**

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Gerente, referente a adjudicação do imóvel localizado nas esquinas da Avenida Paraná e rua Vereador Garcia Rodrigues Velho, denominado de quadra O da Gleba Juvevê ocorrida na edição do DOU nº 195, de 09/10/2014, Seção 1, páginas 39 e 40, onde se lê: "a prazo em 12 meses", leia-se: "à vista."

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

**PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003863/94-02, sob o comando nº 385029560 e juntada nº 390727628, resolve:

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - RAB-BSOR-SM (Plano Orçamentário 0007) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
AL	270020	Anadia	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270170	Capela	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270235	Craibas	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270250	Dois Riachos	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270460	Maravilha	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270710	Piranhas	Municipal	R\$ 90.000,00
AL	270740	Porto de Pedras	Municipal	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL AL</b>		<b>R\$ 810.000,00</b>
AM	130014	Apuí	Estadual	R\$ 90.000,00
AM	130090	Canutama	Estadual	R\$ 90.000,00
AM	130210	Japurá	Estadual	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL AM</b>		<b>R\$ 270.000,00</b>
AP	160023	Ferreira Gomes	Municipal	R\$ 90.000,00
AP	160040	Mazagão	Estadual	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL AP</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>
BA	290210	Araci	Municipal	R\$ 30.000,00
BA	290460	Brumado	Municipal	R\$ 90.000,00
BA	290560	Camacan	Estadual	R\$ 90.000,00
BA	290790	Cipó	Estadual	R\$ 90.000,00
BA	290830	Conceição do Almeida	Municipal	R\$ 30.000,00
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	R\$ 90.000,00
BA	291920	Lauro de Freitas	Municipal	R\$ 90.000,00
BA	292250	Nazaré	Estadual	R\$ 90.000,00
BA	292460	Pindobaçu	Municipal	R\$ 90.000,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	Municipal	R\$ 90.000,00
BA	292740	Salvador	Municipal	R\$ 216.000,00
BA	292820	Santana	Estadual	R\$ 90.000,00
BA	293220	Ubaítaba	Estadual	R\$ 90.000,00
BA	293280	Utinga	Estadual	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL BA</b>		<b>R\$ 1.266.000,00</b>
CE	230210	Baturité	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230370	Caucaia	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230470	Granja	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230610	Irauçuba	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230655	Itarema	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230670	Jaguaretama	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230740	Jucás	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230765	Maracanau	Estadual	R\$ 144.000,00
CE	230820	Meruoca	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230835	Milhã	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230850	Mombaça	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230860	Monsenhor Tabosa	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230890	Morrinhos	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230920	Nova Olinda	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	230930	Nova Russas	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	231080	Pereiro	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	231100	Poranga	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	231140	Quixeramobim	Estadual	R\$ 144.000,00
CE	231150	Quixeré	Municipal	R\$ 54.000,00
CE	231220	Santa Quitéria	Municipal	R\$ 90.000,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Estadual	R\$ 132.090,00
CE	231330	Tauá	Municipal	R\$ 53.640,00
CE	231390	Uruoca	Municipal	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL CE</b>		<b>R\$ 2.237.730,00</b>
ES	320013	Águia Branca	Municipal	R\$ 90.000,00
ES	320080	Baixo Guandu	Municipal	R\$ 90.000,00
ES	320150	Colatina	Municipal	R\$ 216.000,00
ES	320265	Irupi	Municipal	R\$ 90.000,00
ES	320300	Iúna	Municipal	R\$ 90.000,00
ES	320335	Marilândia	Municipal	R\$ 90.000,00
ES	320465	São Domingos do Norte	Municipal	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL ES</b>		<b>R\$ 756.000,00</b>
GO	520055	Alto Horizonte	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520082	Amaralina	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520180	Aragoiânia	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520280	Avelinópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520320	Barro Alto	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520360	Brazabrantes	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520410	Cachoeira Alta	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520430	Caçu	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520520	Caturai	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520530	Cavalcante	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520640	Crixás	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520650	Cromínia	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520725	Doverlândia	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	520735	Edealina	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521040	Itaberaí	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521080	Itajá	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521140	Itaçu	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521300	Maurilândia	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521340	Moiporá	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521410	Mutunópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521450	Nerópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521560	Padre Bernardo	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521590	Palminópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521850	Quirinópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	522145	Trombas	Municipal	R\$ 90.000,00



GO	522190	Varjão	Municipal	R\$ 90.000,00
GO	522230	Vila Propício	Municipal	R\$ 90.000,00
		TOTAL GO		R\$ 2.790.000,00
MA	210005	Açailândia	Municipal	R\$ 216.000,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	Municipal	R\$ 90.000,00
MA	210100	Arari	Municipal	R\$ 90.000,00
MA	210150	Barão de Grajaú	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	210210	Brejo	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	210255	Campestre do Maranhão	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	210409	Formosa da Serra Negra	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	210663	Matões do Norte	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	210923	Presidente Médici	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	211125	São José dos Basílios	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	211167	São Roberto	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	211172	Satubinha	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	211195	Sucupira do Riachão	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	211223	Trizidela do Vale	Estadual	R\$ 90.000,00
MA	211300	Vitorino Freire	Municipal	R\$ 90.000,00
		TOTAL MA		R\$ 1.566.000,00
MG	310010	Abadia dos Dourados	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310120	Aiuruoca	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310250	Amparo do Serra	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310420	Arcos	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	310470	Ataléia	Municipal	R\$ 30.000,00
MG	310540	Barão de Cocais	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	310550	Barão de Monte Alto	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310710	Boa Esperança	Municipal	R\$ 144.000,00
MG	310740	Bom Despacho	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	310780	Bom Jesus do Galho	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310840	Botelhos	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310860	Brasília de Minas	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	310880	Braúnas	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310925	Bugre	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311020	Cajuri	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311120	Campo Belo	Municipal	R\$ 144.000,00
MG	311190	Cana Verde	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311180	Canápolis	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311220	Capela Nova	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311280	Capitólio	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311290	Caputira	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311300	Carai	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311400	Carmo da Mata	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311500	Cascalho Rico	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311547	Catuti	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311580	Centralina	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311615	Chapada Gaúcha	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	311620	Chiador	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312080	Cruzília	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312083	Cuparaque	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312250	Dom Cavati	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312260	Dom Joaquim	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312310	Dores de Guanhães	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312352	Durandé	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312400	Ervália	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312420	Espera Feliz	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	312470	Estrela do Indaia	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312560	Felisburgo	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312670	Francisco Sá	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312675	Franciscópolis	Municipal	R\$ 30.000,00
MG	312680	Frei Gaspar	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312910	Gurinhata	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312930	Iapu	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312960	Ibiaí	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	312970	Ibiraci	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313100	Inhaúma	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313240	Itajubá	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313290	Itamogi	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313375	Itaú de Minas	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313450	Itutinga	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313510	Janaúba	Municipal	R\$ 144.000,00
MG	313520	Januária	Municipal	R\$ 144.000,00
MG	313550	Jequeri	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313610	Joanésia	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313652	José Gonçalves de Minas	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313657	Josenópolis	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313695	Juvenília	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313750	Lagoa Formosa	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313820	Lavras	Municipal	R\$ 16.350,00
MG	313835	Leme do Prado	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313865	Lontra	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313890	Machacalis	Estadual	R\$ 30.000,00
MG	313940	Manhuaçu	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	313960	Mantena	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	313980	Mar de Espanha	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314100	Mato Verde	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314160	Mercês	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314210	Miradouro	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314280	Monte Alegre de Minas	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314310	Monte Carmelo	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	314350	Morada Nova de Minas	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314490	Nova Módica	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314560	Oliveira	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	314655	Pai Pedro	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	314710	Pará de Minas	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	314990	Perdões	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	314995	Periquito	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315280	Prata	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Municipal	R\$ 36.000,00
MG	315570	Rio Piracicaba	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315610	Ritópolis	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315620	Rochedo de Minas	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315640	Romaria	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315650	Rubelita	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315660	Rubim	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315935	Santa Rita de Minas	Estadual	R\$ 90.000,00



MG	315840	Santana de Cataguases	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315880	Santana do Jacaré	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	316095	São Domingos das Dores	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316100	São Domingos do Prata	Municipal	R\$ 90.000,00
MG	316160	São Geraldo da Piedade	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316290	São João Nepomuceno	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316380	São Miguel do Anta	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316556	Sem-Peixe	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316560	Senador Cortes	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316610	Senhora do Porto	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316640	Seritinga	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316700	Serranos	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316750	Simão Pereira	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316770	Sobralia	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316850	Teixeiras	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316900	Tocantins	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	316935	Três Marias	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	317040	Unai	Municipal	R\$ 144.000,00
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	Estadual	R\$ 90.000,00
MG	317070	Varginha	Municipal	R\$ 144.000,00
TOTAL MG				R\$ 9.826.350,00
MS	500150	Bandeirantes	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500215	Bodoquena	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500260	Camapuã	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500280	Caracol	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500345	Deodápolis	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500375	Eldorado	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500450	Itaporã	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500490	Jaraguari	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500500	Jardim	Municipal	R\$ 38.400,00
MS	500568	Mundo Novo	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500690	Porto Murtinho	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	Municipal	R\$ 90.000,00
MS	500780	Selvíria	Municipal	R\$ 90.000,00
TOTAL MS				R\$ 1.208.400,00
MT	510035	Alto Boa Vista	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510130	Arenópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510300	Chapada dos Guimarães	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510325	Colniza	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510345	Denise	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510460	Itiquira	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510490	Jangada	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510590	Nobres	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510620	Nova Brasilândia	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510880	Nova Guarita	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510622	Nova Mutum	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510624	Nova Ubiratã	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510629	Paranaíta	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510645	Planalto da Serra	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510680	Porto dos Gaúchos	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510685	Porto Estrela	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510770	Rosário Oeste	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510779	Santo Antônio do Leste	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510730	São José do Rio Claro	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510788	Serra Nova Dourada	Municipal	R\$ 90.000,00
MT	510840	Várzea Grande	Municipal	R\$ 144.000,00
TOTAL MT				R\$ 2.124.000,00
PA	150240	Castanhal	Municipal	R\$ 47.450,00
PA	150540	Ourém	Municipal	R\$ 90.000,00
PA	150549	Palestina do Pará	Municipal	R\$ 90.000,00
PA	150616	Rio Maria	Municipal	R\$ 90.000,00
PA	150715	São Domingos do Araguaia	Municipal	R\$ 38.150,00
PA	150760	São Miguel do Guamá	Municipal	R\$ 90.000,00
TOTAL PA				R\$ 445.600,00
PB	250057	Algodão de Jandaíra	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250110	Areia	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250115	Areia de Baraúnas	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250135	Assunção	Municipal	R\$ 30.000,00
PB	250270	Borborema	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250330	Cachoeira dos Índios	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250360	Caicara	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250380	Caldas Brandão	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250415	Casserengue	Municipal	R\$ 30.000,00
PB	250440	Conceição	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250560	Diamante	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250580	Duas Estradas	Municipal	R\$ 28.700,00
PB	250590	Emas	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250600	Esperança	Municipal	R\$ 68.320,00
PB	250620	Frei Martinho	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250640	Gurinhém	Municipal	R\$ 25.690,00
PB	250650	Gurjão	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250770	Juazeirinho	Municipal	R\$ 54.000,00
PB	250810	Lagoa	Estadual	R\$ 90.000,00
PB	250820	Lagoa de Dentro	Municipal	R\$ 30.000,00
PB	250830	Lagoa Seca	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250850	Livramento	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250880	Malta	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250915	Marizópolis	Municipal	R\$ 48.460,00
PB	250930	Mataraca	Municipal	R\$ 14.000,00
PB	250960	Monte Horebe	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251060	Ouro Velho	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251065	Parari	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251110	Pedra Lavrada	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251272	Pedro Régis	Municipal	R\$ 20.100,00
PB	251180	Pirpirituba	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251240	Puxinanã	Municipal	R\$ 35.900,00
PB	251274	Riachão	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251276	Riachão do Poço	Estadual	R\$ 90.000,00
PB	251320	Santa Cruz	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251335	Santa Inês	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251396	São Domingos	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251440	São José de Espinharas	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251450	São José de Piranhas	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251480	São José dos Cordeiros	Municipal	R\$ 90.000,00



PB	251490	São Mamede	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251615	Sossêgo	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	251690	Uiraúna	Municipal	R\$ 49.950,00
TOTAL PB				R\$ 3.225.120,00
PE	260070	Aliança	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260090	Amaraji	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260140	Barreiros	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260160	Belém de São Francisco	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260180	Betânia	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260200	Bodocó	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260500	Cupira	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260570	Floresta	Municipal	R\$ 30.000,00
PE	260630	Granito	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260690	Iguaraci	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260730	Ipubi	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260740	Itacuruba	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260750	Itaíba	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260795	Jaqueira	Estadual	R\$ 90.000,00
PE	260810	João Alfredo	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260825	Jucati	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	260900	Macaparana	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261430	Moreilândia	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261000	Palmares	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261010	Palmeirina	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261153	Quixaba	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261170	Riacho das Almas	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261245	Santa Cruz	Municipal	R\$ 54.000,00
PE	261360	São José do Egito	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261500	Taquaritinga do Norte	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261530	Timbaúba	Municipal	R\$ 144.000,00
PE	261540	Toritama	Municipal	R\$ 90.000,00
PE	261590	Tuparetama	Municipal	R\$ 90.000,00
TOTAL PE				R\$ 2.478.000,00
PI	220005	Acauã	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220070	Anísio de Abreu	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220192	Bonfim do Piauí	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220208	Cajueiro da Praia	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220225	Canavieira	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220265	Caxingó	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220277	Colônia do Piauí	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220330	Demerval Lobão	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220370	Esperantina	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220420	Francisco Santos	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220430	Fronteiras	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220450	Guadalupe	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220460	Hugo Napoleão	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220560	Landri Sales	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220590	Manoel Emídio	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220795	Nova Santa Rita	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	220985	São João da Canabrava	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	221010	São José do Peixe	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	221035	São Lourenço do Piauí	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	221040	São Miguel do Tapuio	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	221062	Sebastião Barros	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	221097	Tanque do Piauí	Estadual	R\$ 90.000,00
PI	221150	Vera Mendes	Estadual	R\$ 28.000,00
TOTAL PI				R\$ 2.098.000,00
PR	410080	Alvorada do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410105	Anahy	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410165	Arapuã	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410185	Ariaranha do Ivaí	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410250	Barbosa Ferraz	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410290	Bituruna	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410360	Cambará	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410380	Cambira	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410405	Campo Bonito	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410630	Corbélia	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410650	Coronel Vivida	Municipal	R\$ 69.290,00
PR	410680	Cruz Machado	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410670	Cruzeiro do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410685	Cruzmaltina	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410750	Engenheiro Beltrão	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410755	Farol	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410850	General Carneiro	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410855	Godoy Moreira	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410890	Guairaçá	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410960	Guaratuba	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	410980	Ibiporã	Municipal	R\$ 60.778,65
PR	410990	Icaraíma	Municipal	R\$ 90.000,00
PR	411080	Iretama	Municipal	R\$ 90.000,00
PR	411125	Itaperuçu	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411150	Ivaiporã	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411200	Jaguariaíva	Municipal	R\$ 5.690,00
PR	411345	Lindoeste	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411375	Lunardelli	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411430	Mandirituba	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411450	Manoel Ribas	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411490	Marilândia do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411550	Marumbi	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411570	Matinhos	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411573	Mato Rico	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411580	Medianeira	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411620	Morretes	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411670	Nova Aurora	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411727	Nova Tebas	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411800	Paraíso do Norte	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	411820	Paranaguá	Estadual	R\$ 216.000,00
PR	411980	Planalto	Municipal	R\$ 90.000,00
PR	412010	Porto Amazonas	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412060	Prudentópolis	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412080	Quatro Barras	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412120	Quitandinha	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412130	Rancho Alegre	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412150	Rebouças	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412210	Rio Bom	Estadual	R\$ 90.000,00



PR	412215	Rio Bonito do Iguaçú	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412250	Roncador	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412300	Salto do Lontra	Municipal	R\$ 90.000,00
PR	412500	São João do Ivaí	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412560	São Mateus do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412730	Terra Rica	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412785	Três Barras do Paraná	Estadual	R\$ 90.000,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	Estadual	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL PR</b>		<b>R\$ 5.301.758,65</b>
RJ	330025	Arraial do Cabo	Municipal	R\$ 90.000,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	Municipal	R\$ 90.000,00
RJ	330187	Iguaba Grande	Municipal	R\$ 90.000,00
RJ	330240	Macaé	Municipal	R\$ 144.000,00
RJ	330260	Mangaratiba	Municipal	R\$ 90.000,00
RJ	330452	Rio das Ostras	Municipal	R\$ 144.000,00
RJ	330513	São José de Ubá	Municipal	R\$ 90.000,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	Municipal	R\$ 90.000,00
RJ	330555	Seropédica	Municipal	R\$ 20.710,00
		<b>TOTAL RJ</b>		<b>R\$ 848.710,00</b>
RN	240550	Jardim de Angicos	Municipal	R\$ 90.000,00
RN	240560	Jardim de Piranhas	Municipal	R\$ 90.000,00
RN	240850	Ouro Branco	Municipal	R\$ 90.000,00
RN	240980	Pedro Velho	Municipal	R\$ 90.000,00
RN	240895	Rio do Fogo	Municipal	R\$ 90.000,00
RN	241360	Severiano Melo	Municipal	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL RN</b>		<b>R\$ 540.000,00</b>
RS	430020	Ajuricaba	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430050	Alpestre	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430290	Cacequi	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	430350	Camapuã	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430400	Campo Novo	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430435	Candiota	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430470	Carazinho	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	430600	Crissiumal	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430650	Dom Feliciano	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430690	Encruzilhada do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430750	Espumoso	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	430830	Fontoura Xavier	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	430850	Frederico Westphalen	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	430980	Ibiaçá	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	431055	Itacurubi	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431110	Jaguari	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431333	Nova Ramada	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431360	Paim Filho	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	431370	Palmeira das Missões	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	431470	Planalto	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431532	Quevedos	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431555	Rio dos Índios	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431580	Roca Sales	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431590	Rodeio Bonito	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431640	Rosário do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431642	Sagrada Família	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	431647	Salvador das Missões	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431845	São José das Missões	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	431960	São Sepé	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	432023	Sede Nova	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	432080	Soledade	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	432130	Taquari	Municipal	R\$ 90.000,00
RS	432147	Tiradentes do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	432190	Três Passos	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	432345	Vila Nova do Sul	Estadual	R\$ 90.000,00
RS	432350	Vista Alegre	Estadual	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL RS</b>		<b>R\$ 3.330.000,00</b>
SC	420215	Belmonte	Estadual	R\$ 90.000,00
SC	420280	Braço do Norte	Estadual	R\$ 90.000,00
SC	420290	Brusque	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	420445	Coronel Martins	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	420500	Dionísio Cerqueira	Municipal	R\$ 30.000,00
SC	420545	Forquilha	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	420560	Galvão	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	420785	Irati	Estadual	R\$ 90.000,00
SC	420800	Itá	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	420860	Jaborá	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	421150	Nova Trento	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	421250	Penha	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	421335	Ponte Alta do Norte	Estadual	R\$ 90.000,00
SC	421555	Santa Helena	Municipal	R\$ 30.000,00
SC	421750	Seara	Municipal	R\$ 90.000,00
SC	421755	Serra Alta	Estadual	R\$ 90.000,00
SC	421780	Taió	Estadual	R\$ 90.000,00
SC	421875	Tunápolis	Municipal	R\$ 30.000,00
SC	421880	Turvo	Estadual	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL SC</b>		<b>R\$ 1.530.000,00</b>
SE	280270	Ilha das Flores	Municipal	R\$ 90.000,00
SE	280640	Santana do São Francisco	Municipal	R\$ 90.000,00
SE	280710	Simão Dias	Municipal	R\$ 90.000,00
SE	280720	Siriri	Municipal	R\$ 90.000,00
SE	280760	Umbaúba	Municipal	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL SE</b>		<b>R\$ 450.000,00</b>
SP	350020	Adolfo	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350090	Altair	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350150	Alvinlândia	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350230	Anhembi	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350390	Arujá	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350440	Avanhandava	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350450	Avaré	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350640	Bilac	Municipal	R\$ 43.760,00
SP	350830	Cabrália Paulista	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350880	Cafelândia	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350890	Caiabu	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	350910	Caiuá	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	351040	Capivari	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	351320	Cristais Paulista	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	351490	Elias Fausto	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	351510	Embu-Guaçu	Municipal	R\$ 90.000,00



SP	351980	Icém	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	352110	Ipeúna	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	352140	Iracemópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	352290	Itapuí	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	352420	Jaborandi	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	352540	Jeriquara	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	352710	Lins	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	353090	Mombuca	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	353280	Nova Aliança	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	353400	Onda Verde	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	353500	Palestina	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	353640	Paulicéia	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	353940	Piratininga	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	353990	Poloni	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354130	Presidente Epitácio	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354160	Promissão	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354170	Quatã	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354400	Rio das Pedras	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354510	Salmourão	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	354900	São Francisco	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	355320	Taiúva	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	355365	Taquaral	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	355380	Taquarituba	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	355390	Tarabai	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	355600	Urupês	Municipal	R\$ 17.550,00
SP	355620	Valinhos	Municipal	R\$ 90.000,00
SP	355700	Votorantim	Municipal	R\$ 90.000,00
TOTAL SP				R\$ 4.111.310,00
TO	170030	Aguiarnópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
TO	170650	Darcinópolis	Municipal	R\$ 90.000,00
TO	171488	Nova Olinda	Municipal	R\$ 90.000,00
TO	171855	Riachinho	Municipal	R\$ 90.000,00
TOTAL TO				R\$ 360.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 47.752.978,65

## PORTARIA Nº 2.764, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando as Portarias nº 1.367/SAS/MS, nº 1.368/SAS/MS, nº 1.369/SAS/MS, nº 1.370/SAS/MS, de 2 de dezembro de 2014, que habilita Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 8.475.840,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0002 - Crack é possível vencer).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

## ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão do Município	Tipo	Valor Anual (R\$)
AP	160000	Macapá	Estadual	CAPS ADIII	782.640,00
AP Total					782.640,00
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	CAPS ADIII	1.260.000,00
GO Total					1.260.000,00
PR	411540	Marmeleiro	Municipal	CAPS ADIII	1.260.000,00
PR	412770	Toledo	Municipal	CAPS ADIII	1.260.000,00
PR Total					2.520.000,00
RS	430000	Augusto Pestana	Estadual	CAPS ADIII	782.640,00
RS	430460	Canoas	Municipal	CAPS ADIII	782.640,00
RS	431440	Pelotas	Municipal	CAPS ADIII	782.640,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	CAPS ADIII	782.640,00
RS	430000	São Lourenço	Estadual	CAPS ADIII	782.640,00
RS Total					3.913.200,00
Total Geral					8.475.840,00

## PORTARIA Nº 2.765, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria nº 344/SVS/MS, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do SUS, especialmente o disposto em seu art. 11, que estabelece que a Assistência Farmacêutica será disciplinada em ato específico do Ministro de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria nº 482/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos; e

Considerando a pactuação ocorrida na 5ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Art. 2º A oferta de medicamentos no âmbito da PNAISP terá como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Art. 3º O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é de responsabilidade do Ministério da Saúde e seguirá as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A responsabilidade do Ministério da Saúde pelo financiamento de que trata o "caput" se refere:

I - aos medicamentos constantes do anexo I da RENAME; e  
II - aos insumos constantes do anexo IV da RENAME que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º A execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Poderá ser pactuada no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a transferência de responsabilidades pela execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP para os Municípios, desde que estes tenham aderido à PNAISP.

Art. 5º Os valores que serão repassados anualmente pelo Ministério da Saúde para cada Estado e para o Distrito Federal para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP encontram-se no anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores de que trata o "caput" serão utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados nos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º e correspondem a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional.

§ 2º Os valores constantes do anexo serão corrigidos no início de cada exercício financeiro, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional.

§ 3º O repasse dos valores de que trata o "caput" ocorrerá no segundo trimestre de cada exercício financeiro.

§ 4º Excepcionalmente, o repasse dos valores correspondentes ao exercício de 2014 será realizado no quarto trimestre deste ano.